# LEI Nº 457, DE 30 DE JULHO DE 1962.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as seguintes obras no Município:

I – conclusão do trecho denominado Serra de Pedras, na estrada Alegre-Santa Angélica;

II – serviço de esgotos da Vila de Rive;

III – calçamento de logradouros públicos em Rive;

IV – muro no perímetro do cemitério de Rive;

V – ponte de cimento armado sobre o ribeirão Muquizinho, na Vila de Rive;

VI – ponte de cimento armado sobre o ribeirão Universo, na estrada que liga Oriente a Jerônimo Monteiro;

VII – ponte de cimento armado sobre o ribeirão Lambari, na Vila de Anutiba;

VIII – muro no perímetro do cemitério de Anutiba;

IX – muro no perímetro do cemitério de Celina;

X – serviço de águas na Vila de Celina;

XI – ajardinamento nas ruas praças de Celina, especialmente na rua da Igreja Católica;

XII – muro no perímetro do cemitério de Araraí;

XIII – reabertura da estrada que liga Anutiba à fazenda do Sr. Geraldo Santos, pelo córrego da Figueira, passando pela propriedade do Sr. Antônio Viana e propriedade de Crizois Lã;

XIV – muro no perímetro do cemitério de Café;

**Art. 2º** – Fica aberto crédito especial de cinco milhões de cruzeiros (Cr$ 5.000.000,00), que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alegre, 30 de julho de 1962.

**EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.